

LEI Nº 11701, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação dos bens móveis relacionados no anexo da presente, para a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins.

Parágrafo único – os bens relacionados já guarnecem a Câmara Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo procederá a devida baixa dos bens de seu patrimônio e a Câmara Municipal fará o tombamento em registro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de novembro de 2001.


ABDON MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal